

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 011/2023 – DEDUC/SEED**

*Estabelece procedimentos para a destinação dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, no âmbito das instituições de ensino público do Estado do Paraná, após decorrido o prazo de vigência do material.*

A Diretoria de Educação – DEDUC, da Secretaria de Estado da Educação - SEED, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o Decreto Federal n.º 9.099, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD;
- a Resolução CD/FNDE n.º 15, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD;
- a Resolução CD/FNDE n.º 12, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD; e
- a necessidade de estabelecer orientações sobre a gestão dos livros didáticos consumíveis ou reutilizáveis, a fim de garantir isonomia, transparência e publicidade na execução do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD envolve um conjunto de ações que visam à distribuição de obras didáticas, pedagógicas, literárias e materiais de apoio à prática educativa, destinados aos estudantes e professores das escolas públicas que ofertam a Educação Básica.

**Art. 2º** Para os fins desta Instrução Normativa, deve-se considerar a atuação dos seguintes atores envolvidos:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

I. Direção da instituição de ensino: compete receber, zelar e fazer uso adequado dos materiais do PNLD, informar e realizar as ações estabelecidas pelo FNDE, como também observar as obrigações previstas em legislação referente às normas e condutas na execução do programa do livro didático;

II. Professores: compete zelar, juntamente com os estudantes, pela correta utilização e conservação dos materiais didáticos do PNLD;

III. Responsável legal: cumprir a obrigação das normas de utilização, conservação e devolução dos materiais cujo estudante está em posse;

IV. Estudante: compete zelar, juntamente com os professores, pela correta utilização e conservação dos materiais didáticos do PNLD.

§ 1º É atribuição do responsável legal pelo estudante, a obrigação de cumprir as normas de utilização, conservação e devolução dos livros didáticos à instituição de ensino, mediante assinatura de Termo de Compromisso elaborado por ela.

**Art. 3º** Os livros didáticos do PNLD serão considerados:

I. **Consumíveis:** livros que permanecem com os estudantes, e são utilizados no processo de ensino e aprendizagem.

II. **Reutilizáveis:** são aqueles que ultrapassaram o prazo de vida útil do PNLD vigente, mas que ainda podem ser utilizados ou destinados a doações.

**Art. 4º** Decorrido o prazo de três ou quatro anos, os livros didáticos devem ficar em posse do estudante. Caso isso não ocorra, por escolha do responsável, os livros didáticos permanecerão na instituição de ensino sob a responsabilidade da Direção para posterior destinação para instituições públicas e filantrópicas que tenham natureza pedagógica.

**Art. 5º** Fica vedado às instituições de ensino da rede pública estadual de Educação Básica do Estado do Paraná receber qualquer vantagem ou valor financeiro proveniente da destinação dos livros didáticos que ultrapassaram o prazo de vida útil vigente.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

**Art. 6º** Para a doação dos livros didáticos do PNLD, a Direção da instituição de ensino deverá:

- I. Avaliar e separar os livros didáticos de acordo com o estado de conservação;
- II. Classificar aqueles que podem ser doados e aqueles que não podem;
- III. Levantar e identificar as instituições públicas e/ou filantrópicas elegíveis para receber as doações de livros;
- IV. Preencher e assinar o Termo de Doação (Anexo I), que deverá ser também assinado pelo responsável legal da instituição para a qual foram doados os livros;
- V. Arquivar na instituição de ensino os Termos de Doação.

**Art. 7º** Em **anos eleitorais**, a doação de que trata o Art. 4º **não deve ser realizada**, com fundamento no § 10, do Art. 73 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

**Art. 8º** Em caso de desvio de conduta frente as ações descritas, ensejará a apuração das responsabilidades do servidor, na forma do Art. 306 e seguintes da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

**Art. 9º** Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e deliberados pela Diretoria de Educação - DEDUC, Departamento de Desenvolvimento Curricular - DDC.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

**Art. 10** Ficam revogadas a Instrução Normativa n.º 01 - SEED/SUDE/DILOG, de 13 de fevereiro de 2017, e a Instrução Normativa n.º 008/2023 – DEDUC/SEED.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Ane Carolina Chimanski  
**Departamento de Desenvolvimento Curricular**  
**Decreto n.º 1.847/2023**

De acordo:

Anderfábio Oliveira dos Santos  
**Diretor de Educação**  
**Decreto n.º 209/2023**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

**ANEXO I**

**MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO  
LIVROS DIDÁTICOS DO PNLD consumíveis ou reutilizáveis**

I. A instituição escolar (*nome da instituição*) sob a direção de (*nome do diretor*) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ do município (*nome do município*) resolve doar os livros didáticos considerados (**consumíveis ou reutilizáveis**) para a associação/instituição (*nome da associação*) \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), no município de (*nome do município*) \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (*responsável legal da associação/instituição*) RG n.º \_\_\_\_\_.

**Livros didáticos consumíveis ou reutilizáveis doados:**

Quant.	Componente curricular	Título	Ano/série	Ciclo PNLD

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmamos o presente termo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome da direção da escola e carimbo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome do responsável legal pela associação/instituição e carimbo.



ePROCOLO



Documento: **011\_Instrucao\_Normativa\_Livros\_PNLD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 14/12/2023 12:21 Local: SEED/DEDUC/CH, **Ane Carolina Chimanski (XXX.474.979-XX)** em 14/12/2023 13:51 Local: SEED/DEDUC/DDC/CH.

Inserido ao protocolo **20.835.760-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 14/12/2023 12:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7f1ac673011f8b237a743687251a6363**.